Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 893

de 24 de setembro de 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de acordo com a autorização mencionada no artigo 5º, parágrafo único, item I, da Lei Municipal nº 1.020, de 29 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Educação e Cultura-Setor de Educação Infantil, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), observadas as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	R$
2.000.0000.0	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.600.0000.0	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.610.0000.0	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.610.3231.1.-08.81.031.2.21	- Subvenções Sociais - Creche Katarina Kelli de Pradópolis (Subvenções a Instituições Privadas).....	6.500,00
	TOTAL.....	6.500,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, a que alude o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto do art. 5º, item I, da Lei Municipal nº 1020, de 29 de dezembro de 1998, assim discriminada:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	R$
2.000.0000.0	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.600.0000.0	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

2.620.0000.0 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.621.0000.0 ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

2.621.3222.1-08.38.181.2.06 -	Transferências ao Estado - Emenda 14.....	6.500,00
	TOTAL.....	6.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 24 de setembro de 1999.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo